

LEI Nº 2.161 - DE 05 DE MAIO DE 1.980.-

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.688, de 31 de agosto de 1966 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.688, de 31 de agosto de 1966, no qual consta, equivocadamente, que a metragem de frente do terreno é de 70m (setenta metros) ao invés de 60 m (sessenta metros), permanecendo intacta a área total de 4.000m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 05 de maio de 1.980.-

  
IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -